



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Aprova as normas técnicas e os procedimentos relativos ao processo: Acumulação de Ofícios, no MPF/PR constantes do manual instituído pelo Escritório de Processos Organizacionais do MPF/PR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56 e incisos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05.05.15](#)), e pelo artigo 33 e incisos do Regimento Interno Administrativo do MPF ([Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)):

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos nas diversas áreas de atuação do MPF/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o Manual do Processo – “Acumulação de Ofícios” como integrante do portfólio de processos do Ministério Público Federal no Paraná– MPF/PR.

Art. 2º Ficam aprovadas as normas técnicas e os procedimentos relativos à execução das rotinas administrativas para o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros, conforme manual anexo.

Art. 3º São atribuições das Coordenadoria Jurídica e de Documentação, como responsável pelo processo:

I - cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no referido manual, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a utilização destes;

II - acompanhar o cumprimento do manual pelas Unidades do MPF envolvidas;

III - mensurar, por meio de indicadores, os resultados obtidos após a implantação das normas e rotinas estabelecidas;

IV - propor ao Escritório de Processos Organizacionais do MPF/PR (EPO/MPF-PR), sempre que necessário, a atualização e revisão do manual.

Art. 4º São atribuições do Escritório de Processos Organizacionais do MPF/PR:

I – atualizar e revisar os manuais, sempre que necessário;

II- promover, sob supervisão e aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Paraná, a análise, formatação e atualização pertinentes dos manuais de normas e procedimentos.

II - providenciar a publicação e registro dos respectivos manuais e das suas posteriores modificações.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VICENTE BERALDO ROMÃO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 jul. 2015. Caderno Administrativo, p. 22.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal